

EDITAL N.º 295/2024

JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO para efeitos do disposto no artigo 56.º n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

QUE, a Câmara Municipal de Amarante em sua reunião ordinária de 5 de novembro de 2024 (Deliberação n.º 486/2024), deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de outubro de 2024, e, conseqüentemente, em matéria de procedimentos de contratação pública, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), delegar-lhe as seguintes competências, com faculdade de subdelegação:

- a) Apreciar e responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados – artigo 50.º n.º 5 alínea a);
- b) Pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do prazo legalmente previsto, não sejam por ele expressamente aceites, bem como, identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior - artigo 50.º n.º 5 alíneas b) e c);
- c) Proceder oficiosamente à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no programa de concurso – artigo 50.º n.º 7;
- d) Decidir prorrogações do prazo fixado para apresentação das propostas - artigo 64.º e nos termos legalmente previstos;
- e) Decidir sobre a classificação de documentos e promover a respetiva desclassificação - artigo 66.º;
- f) Designar peritos ou consultores para apoiarem o júri do procedimento no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri – artigo 68.º n.º 6;
- g) Definir no programa do procedimento, as situações em que o preço ou custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo, indicando os critérios que

- presidiram a essa definição, designadamente por referência a preços médios obtidos em eventuais consultas preliminares ao mercado – artigo 71.º n.º 1;
- h) Notificar o adjudicatário para os efeitos contidos no n.º 2 do artigo 77: apresentar os documentos de habilitação; prestar caução, quando aplicável; Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada; Pronunciar-se sobre a minuta de contrato, quando este for reduzido a escrito; Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada - artigo 77.º n.º 2 e 81.º;
 - i) Solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas, fixando-lhe um prazo para o efeito - artigo 81.º n.º 8;
 - j) Notificar os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário - artigo 85.º;
 - k) Decidir sobre o pedido do adjudicatário de prorrogação do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação – artigo 85.º n.º 2;
 - l) Notificar o adjudicatário para que se pronuncie, por escrito, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia, relativamente às situações que possam determinar a caducidade da adjudicação, que lhe sejam imputáveis – artigo 86.º n.º 2;
 - m) Conceder ao adjudicatário, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, quando, em função das razões invocadas, as causas de não apresentação dos documentos lhe não sejam imputáveis – artigo 86.º n.º 3;
 - n) Solicitar ao adjudicatário a apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas – artigo 88.º n.º 2;
 - o) Prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta do adjudicatário - artigo 92.º;

- p) Decidir as reclamações apresentadas sobre as minutas dos contratos, já aprovadas - artigos 102.º e seguintes;
- q) Dispensar a redução do contrato a escrito, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 95.º;
- r) Proceder às comunicações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 104.º, no que se refere à assinatura do contrato;
- s) Aprovar o plano de segurança e saúde - artigo 12.º do DL n.º 273/2003, de 29 de outubro.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente Edital, no Portal Municipal e no painel eletrónico dos Paços do Concelho e afixa-se nos Paços do Concelho.

E eu, Zita Graça Teixeira Pereira, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevi digitalmente.

Paços do Município de Amarante, 06 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



José Luís Gaspar Jorge

A Chefe da DARH,

Chefe Divisão Administrativa e de Recursos Humanos
Assinado por: **ZITA GRAÇA TEIXEIRA PEREIRA**
Num. de Identificação: 11547738
Data: 2024.11.06 14:38:69+00'00'
Localização: Câmara Municipal de Amarante

Zita Graça Teixeira Pereira